



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1959, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

02 – Poder Executivo
07 – Secretaria de Ação Social
01 – Ação Social

Funcional	Econômica	Especificação	2024
08.122.0052.1.002	4490.52.00	Equipamentos	78.682,50
		Material	
		Permanente	

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
07 – Secretaria de Ação Social
01 – Ação Social

08.122.0052 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2024
78.682,50
“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral